

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
REQUERIMENTO	22/10/2024		22/10/2024 08:34	2024/1257450
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA			
Assunto:	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO			
SubAssunto:	CURSOS			
Complemento:				
Origem:	MPC/PA - DFIN - MPC1			
Anexo/Sequencial:	8, 23, 24			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/1257450>

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para oferta de 02 (duas) vagas de capacitação externa, visando à inscrição de servidoras do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), lotadas no Departamento de Finanças e Orçamento, no curso Oficina de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Oficina CASP, promovido pela empresa MR4 Capacitação e Consultoria LTDA, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Catser	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Inscrição de 2 (duas) servidoras no curso Oficina de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Oficina CASP	25232	Inscrição	2	1.447,00	2.894,00

1.2. A capacitação será realizada presencial entre os dias 28 e 29 de novembro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do instrumento substitutivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.894,00 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

1.7. **Justificativa da ausência de Estudo Técnico Preliminar:** O art. 2º, inc. II, alínea “b”, da Portaria nº 375/2023/MPC/PA faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese da presente contratação.

1.8. **Justificativa da ausência de Análise de Riscos:** Considerando o baixo valor do serviço pretendido, a baixa complexidade da contratação e o princípio da proporcionalidade, entende-se que a aquisição não apresenta riscos significativos que exijam a definição de ações necessárias ao seu enfrentamento e mitigação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atuação dos agentes públicos que atuam no setor financeiro e contábil precisa estar alinhada às mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

2.2 O atual cenário da Contabilidade Aplicada ao setor Público é marcado pela convergência das normas brasileiras às normas internacionais para esse setor, as IPSAS.

2.6. O evento propicia aos servidores o contato com conhecimentos atualizados sobre as novas normas de Contabilidade Aplicada o Setor Público bem como a sua aplicação prática.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O curso ocorrerá de modo presencial durante dois dias. Ao todo serão 16 (dezesseis) horas de capacitação com emissão e certificado de participação na capacitação.

3.2. Serão ministradas aulas e exercícios práticos abordando os seguintes assuntos:

a) Aspectos Constitucionais, Legais e Normativos da CASP:

- Aspectos Constitucionais e legais (CF/88, Lei 4.320/64 e LRF).
- Aspectos Normativos (IPSAS e as NBC TSP).
- Aspectos Práticos (MCASP e IPC).

b) Aspectos conceituais e implicações contábeis da CASP:

- Receita Orçamentária.
- Despesa Orçamentária.
- Ingressos e Dispêndios Extraorçamentários.
- Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores.
- O Patrimônio Público e seus efeitos contábeis.

c) Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP:

- Aspectos introdutórios.
- Aspectos operacionais

d) Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP:

- Estruturação.
- Aspectos práticos.

3.3. O objetivo pretendido com a contratação do curso ora apresentado é que os participantes possam: alcançar clareza nos principais atos e fatos contábeis do Setor Público e a sua contabilização; conseguir compreender de forma prática o processo de apuração do resultado do exercício, inclusive a inscrição dos Restos a Pagar e aprender a elaborar e interpretar as Demonstrações Contábeis do Setor Público com facilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (natureza singular), sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, com início em 28 de novembro de 2024, na forma que se segue:

5.1.1. A oficina será ministrada presencialmente em Belém, Pará em local ainda a definir, das 8:30 às 18:00.

5.1.2. Todos os materiais didáticos estarão incluídos sem custo adicional no formato digital/físico.

5.1.3. Ao final da capacitação será fornecido ao servidor os certificados de participação da capacitação.

5.2. Obrigações pertinentes à LGPD

5.2.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.2.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.2.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.2.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.2.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.2.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.2.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das exposições, seja slides de apresentação ou outros documentos que os professores/palestrantes acharem pertinentes e convenientes para o aprendizado.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 468/2022/MPC/PA.

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art.44, §2º).

7.1.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação responsável pelo processo irá encaminhá-la ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por fornecer o voucher para participação.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Quando não for possível consultar os sistemas oficiais, será exigida a apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

7.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.4. APLICAÇÃO DE PENALIDADES

7.4.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e a aplicação de penalidades observará o disposto na referida legislação e na Portaria nº 376/2023/MPC/PA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1. Os palestrantes/empresa organizadora da capacitação possuem notória especialização, decorrente de seu desempenho anterior, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, inferindo-se que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.2. Consulta aos cadastros

Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos abaixo indicados:

8.6. Habilitação Jurídica:

8.6.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024/MPC-PA

Processo nº 2024/1257450

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o que consta dos autos (Protocolo PAE nº 2024/1257450), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC-PA (Parecer nº 160/2024, de 30/11/2024), resta inexigível a licitação para despesa com inscrição de servidores do MPC-PA junto a MR4 CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.306.505/0001-66 com sede à Avenida Silveira Martins, Nº 27, SALA 117, CEP 41.150-000, bairro: Cabula, Salvador - BA, telefone (71) 98307-3773, E-mail: mr4capacitacao@gmail.com para participação no Curso Oficina de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a ser realizado em formato presencial, nos dias de 28 a 29 de novembro de 2024.

A despesa, ora autorizada, no valor total de 2.894,00 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais), corresponde a 02 (duas) inscrições pagas de servidores que será executada à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 01.032.1493.8748.0000; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual:** 01.500.0000.01.

Belém/PA, 30 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 585/2024/MPC/PA

Prorroga o prazo da Comissão Especial de Governança das Contratações do MPC/PA.

A SECRETÁRIA DO MPC-PA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 5º da PORTARIA n. 317/2024/MPC/PA para conclusão dos trabalhos e a possibilidade de sua prorrogação, nos moldes do parágrafo único do respectivo dispositivo;

CONSIDERANDO os argumentos contidos no despacho acostado à sequência 01 do processo PAE n. 2024/1290692, onde são apresentadas as justificativas para a dilação do prazo para conclusão das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão das atividades da Comissão Especial de Governança das Contratações para o dia 31/03/2025.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1137705

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 588/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE nº 2023/849292 e PAE nº 2024/674739;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 07 (sete) dias, a contar de 24/07/2023, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora SÔNIA DO SOCORRO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200115, concedida por meio da PORTARIA nº 426/2023/MPC/PA, de 10/08/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2023.

Belém-PA, 30 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária

Protocolo: 1137721

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 27/2024-MPC/PA

PROCESSO Nº: 2024/1257450

PARTES: MR4 CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 41.306.505/0001-66 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50

OBJETO: Inscrições para participação de servidores do MPC/PA no Curso Oficina de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a ser realizado no período de 28 e 29 de outubro de 2024, em Belém/PA.

VALOR: R\$ 2.894,00 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

RESPONSÁVEL: Cláudia Guerreiro Salame – Secretária do MPC/PA.

Protocolo: 1137983

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 26/2024-MPC/PA

PROCESSO Nº: 2024/1241298

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON), CNPJ 37.161.122/0001-70 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50

OBJETO: Inscrições para participação de membros e servidores do MPC/PA no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

RESPONSÁVEL: Cláudia Guerreiro Salame – Secretária do MPC/PA.

Protocolo: 1137719

Identificador de autenticação: 1B51026.26E3.07A.FA0EF6C111B9BDC7E2

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1257450 Anexo/Sequencial: 24

PROCESSO Nº 2024/940851

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2024 – MPC/PA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 30 de outubro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, referente ao Processo PAE nº 2024/940851, a autoridade competente, Senhora Secretária do MPC/PA, Cláudia Guerreiro Salame, ADJUDICA/HOMOLOGA a compra pública direta, DISPENSA ELETRÔNICA nº 90015/2024 - MPC/PA, Id contratação PNCP: 05054978000150-1-000051/2024, com base na Lei n.º 14.133/2021 e realizado na plataforma do sistema <https://www.cotacao.banpara.b.br/default.aspx>.

OBJETO: Serviços de Inspeção Técnica, Manutenção de 1º, 2º e 3º Níveis e Recarga de Extintores, em 26 (vinte e seis) equipamentos portáteis de combate a incêndio existentes no Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO para a empresa MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ nº 25.089.951/0001-00, estabelecida na Rodovia do Tapanã, 75 B, CEP: 66825-522. Tapanã – Belém-PA, Telefones: (91) 2122-8579 / 99838-2205, correio eletrônico: maisextintores.ind@gmail.com / maisgas.ind@gmail.com, foi DECLARADA julgada e habilitada em relação a todos os itens, com valor global negociado de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Inspeção Técnica, Manutenção de 1º, 2º e 3 níveis e Recarga de Pó Químico ABC pressurizado de 04 kg (quatro) quilogramas	Und	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
2	Inspeção Técnica, Manutenção de 1º, 2º e 3º níveis e Recarga de Pó Químico BC pressurizado de 06 kg (seis) quilogramas	Und	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
3	Inspeção Técnica, Manutenção de 1º, 2º e 3º níveis e Recarga de Pó Químico ABC pressurizado de 06 kg (seis) quilogramas	Und	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
					R\$ 1.350,00

A despesa ora autorizada, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), será executada à conta da seguinte dotação orçamentária, informada pelo Departamento de Finanças e Orçamento do Órgão: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000, Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00, Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01.

O procedimento em sua íntegra poderá ser acessado nos sites: <https://www.gov.br/pt-br>; <https://compraspara.pa.gov.br/governo> e <https://www.cotacao.banpara.b.br/default.aspx>.

Belém/PA, 30 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1137704

FÉRIAS

PORTARIA Nº 592/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/1287306;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor RAPHAEL FERNANDO BRAGA GONÇALVES, ocupante do cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula nº 200270, 30 (trinta) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 03/03/2023 a 02/03/2024, para os períodos de 07 a 17/01/2025 (11 dias), de 15 a 23/05/2025 (09 dias) e de 07 a 16/07/2025 (10 dias).

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 30 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1137563